



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 803 de 17 de março de 2017.

Ao trigesimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DALMIR CARARA CANDIDO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANGÃO** – com sede na rua 30 de março - Centro de Sangão, inscrita no CNPJ nº 07.913.804/0001-20, representada neste ato pelo seu Presidente, Sra. Eliana Maria de Souza Fontana, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 645.797.439-20, denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da **ASSOCIAÇÃO** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão), relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 803/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **ASSOCIAÇÃO** e correrão à conta da dotação orçamentária, (87)0601.2013.3.3.50.43.00.00.00.01.00000 subvenção social.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

- a) obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 803 de 17 de março de 2017.

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DALMIR CARARA CANDIDO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANGÃO** – com sede na rua 30 de março - Centro de Sangão, inscrita no CNPJ nº 07.913.804/0001-20, representada neste ato pelo seu Presidente, Sra. Eliana Maria de Souza Fontana, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 645.797.439-20, denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da **ASSOCIAÇÃO** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão), relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 803/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **ASSOCIAÇÃO** e correrão à conta da dotação orçamentária, (87)0601.2013.3.3.50.43.00.00.00.0.01.00000 subvenção social.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

- a) obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

- em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- b) executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
 - c) gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas a ser apresentada pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de até 60 dias após a liberação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 30 de maio de 2017, com termo final em 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS

Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de 30.000,00 (trinta mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 30 de maio de 2017.


Dalmir Carara Candido
Prefeito Municipal


Eliana Maria de Souza Fontana
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª 
Raquel de Souza Hipólito

2ª 
Valdira Soares Perdoná